



IND 3507/2015

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, Promover a Regularização Fundiária e a Concessão das Escrituras aos Proprietários dos Imóveis Residenciais e Comerciais da localidade denominada "Sol Nascente" na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX

L I D O  
Em. 12 / 05 / 15  
§  
Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal Promover a Regularização Fundiária e a Concessão das Escrituras aos Proprietários dos Imóveis Residenciais e Comerciais Promover a Regularização Fundiária e a Concessão das Escrituras aos Proprietários dos Imóveis Residenciais e Comerciais da localidade denominada "Sol Nascente" na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação antiga de moradores e Comerciantes instalados na localidade denominada "Sol Nascente" na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

São milhares de famílias que ocupam a região há muitos anos e já foram cadastradas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal. Faz-se necessário que o Poder Público tome providências para que os moradores e Comerciantes ali instalados possam ter a titularidade dos imóveis onde moram ou tem instalados seus estabelecimentos comerciais.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
**Deputado Distrital**

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 3507/2015

Folha Nº 01 *Rafael*

CT



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)           |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)    |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)        |

Em 14/05/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 3507/2015  
Folha Nº 02 Paulo